

Aviso de Contratação 46/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2023	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	GILSON DA SILVA ALMEIDA	22/12/2023 14:35 (v 1.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		0052600.010801/2023-12

1. Aquisição de unidade resfriadora de água

CONTRATANTE (UASG)

Inmetro (183023)

OBJETO

Aquisição de Unidade resfriadora de água para o sistema de radiometria criogênica. A unidade resfriadora de água deverá operar com ciclo fechado com reservatório interno, bomba de processo inclusa e condensação a ar. O equipamento deve ser capaz de retirar cerca de 5 kW, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min, conforme requisitos técnicos do compressor a ser resfriado.

R\$ 21.917,88 (vinte e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

28/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Torna-se público que o Inmetro, por meio da Divisão de Planejamento de Aquisições e Serviços – Dplas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/12/2023

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Horário da Fase de Lances **8h** Uasg: **183023**

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de Unidade resfriadora de água para o sistema de radiometria criogênica. A unidade resfriadora de água deverá operar com ciclo fechado com reservatório interno, bomba de processo inclusa e condensação a ar. O equipamento deve ser capaz de retirar cerca de 5 kW, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min, conforme requisitos técnicos do compressor a ser resfriado.

1.2 A contratação será conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade resfriadora de água para o sistema de radiometria criogênica. A unidade resfriadora de água deverá operar com ciclo fechado com reservatório interno, bomba de processo inclusa e condensação a ar. O equipamento deve ser capaz de retirar cerca de 5 kW, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min, conforme requisitos técnicos do compressor a ser resfriado.	344550	UN	1	R\$ 21.917,88	R\$ 21.917,88

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição da coluna **Especificação** da tabela (subitem 1.2) e a descrição do objeto que consta no site do Comprasnet (CATMAT) ou na nota de empenho, prevalecerá, **sempre**, a descrição do objeto da tabela acima e constante no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa

da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (hum) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021). Posso manter esse prazo de 4 horas ou prefere alterar?

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para dar ciência ou confirmar o recebimento do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A liquidação da despesa, correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II, combinado com o § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

10.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar SEI 1524651

10.12.4. ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

10.12.5. ANEXO V - Planilha de Custo de Referência

10.12.6. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço

10.12.7. ANEXO VII - Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal" Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 22/12/2023 às 14:35:35.

Termo de referência 23/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	THIAGO FERREIRA DA SILVA	07/12/2023 10:53 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		0052600.010157/2023-82

1. TR

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de unidade de resfriamento de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade resfriadora de água para o sistema de radiometria criogênica. A unidade resfriadora de água deverá operar com ciclo fechado com reservatório interno, bomba de processo inclusa e condensação a ar. O equipamento deve ser capaz de retirar cerca de 5 kW, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min, conforme requisitos técnicos do compressor a ser resfriado.	344550	UN	1	R\$ 21.917,88	R\$ 21.917,88

1.1.1. Unidade resfriadora de água para o sistema de radiometria criogênica. A unidade resfriadora de água deverá operar com ciclo fechado com reservatório interno, bomba de processo inclusa e condensação a ar. O equipamento deve ser capaz de retirar cerca de 5 kW, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min, conforme requisitos técnicos do compressor a ser resfriado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho de pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

1.5. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

1.6. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

1.7. - Havendo divergência entre a descrição do objeto no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site do comprasnet (CAMAT) ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre a descrição deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Pela natureza dos equipamentos, não incidem critérios de sustentabilidade no presente serviço de manutenção, uma vez que não há fornecedores de peças feitas com material sustentável. Os materiais têm composição específica para suportar as condições requeridas de análise, como por exemplo, a variação de temperatura.

4.1.2. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: unidade de resfriamento de água com ciclo fechado e reservatório interno, bomba de processo e condensação a ar capaz de retirar 5 kW do sistema acoplado, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Da exigência de amostra

4.4. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.5. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.6. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.7. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.8. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.9. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.10. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.11. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.12. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.13. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.14. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.18. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

4.19. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.20. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.21. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.22. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da oficialização da ordem de compra, em

remessa única.

5.2. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.3. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora das Graças nº 50, Prédio 4, Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.250-020.

5.5. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.8. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.9. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.10. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.11. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.12. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.13. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.14. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.15. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.16. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.17. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.18. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

5.19. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.25. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.26. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.27. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.28. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.29. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.30. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.31. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.32. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Cessão de crédito

7.33. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.34. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.35. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.36. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

7.37. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

8.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da LEI nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da LEI nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.3. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para

contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1.1.

8.47.1.2.

8.47.1.3.

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.917,88 (vinte e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

9.3. Não aplicável ao objeto a ser contratado.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Dimci/Diopt;

II) Fonte de Recursos: 1052000233;

III) Programa de Trabalho: 22.665.2212.2141.001;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: 5387C209301;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNA FONSECA BORGHI DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Metrologia Óptica



Assinou eletronicamente em 04/12/2023 às 14:27:22.

GUSTAVO PALMEIRA RIPPER

Diretor substituto da Dimci



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 10:53:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP77_2023ass.pdf (1.36 MB)

Anexo I - ETP77_2023ass.pdf

Estudo Técnico Preliminar 77/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 0052600.010157/2023-82

2. Descrição da necessidade

A *Divisão de Metrologia Óptica* (Diopt) é responsável, no País, por duas unidades de base do sistema Internacional de Unidades (SI), a candela e o metro, relacionadas às grandezas intensidade luminosa e comprimento, respectivamente, e suas grandezas derivadas.

O *Laboratório de Metrologia Óptica Primária* (Lamop) mantém o padrão primário para a grandeza potência óptica, da qual tradicionalmente se originam as cadeias de rastreabilidade nas áreas de radiometria e fotometria, incluindo a candela. O *radiômetro criogênico de substituição elétrica* (RCSE) realiza a grandeza potência óptica e a rastreabilidade é disseminada por meio da calibração de fotodetectores-padrão por substituição.

O RCSE adquirido pelo Inmetro opera com ciclo fechado de hélio líquido para resfriamento de seu criostato. O resfriamento deve ser mantido durante todo o período de preparação e de operação sistema, que abrange, no mínimo, alguns dias. Para isso, o compressor deve permanecer em operação. Esse equipamento gera cerca de 5 kW de potência e precisa ser resfriado com água, conforme suas especificações técnicas. O uso de água corrente acarreta em um desperdício da ordem de 1 a 8 litros por minuto, 24 horas por dia. Além do desperdício, a operação do sistema estaria sujeita à sazonalidade, visto que a temperatura da água corrente no campus laboratorial que chega ao laboratório sofre aquecimento no ambiente externo, ultrapassando o limite mínimo estabelecido pelas especificações técnicas do compressor durante parte do ano.

Considerando os pontos levantados, faz-se necessária a aquisição de uma unidade resfriadora de água para o arrefecimento do compressor do RCSE. O equipamento – de ciclo fechado – permitirá a plena operação do sistema e evitará o desperdício de água. Sua instalação será feita externamente ao laboratório, com tubulação hidráulica conectando-o ao compressor do RCSE, este localizado no laboratório 9 do prédio 4. As instalações elétrica e hidráulica serão providenciadas pela equipe de engenharia do Inmetro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Metrologia Óptica Primária	Thiago Ferreira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A unidade resfriadora de água deverá operar com ciclo fechado com reservatório interno, bomba de processo inclusa e condensação a ar. O equipamento deve ser capaz de retirar cerca de 5 kW, com temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min, conforme requisitos técnicos do compressor a ser resfriado.

5. Levantamento de Mercado

Foram tomadas cotações de unidades resfriadoras de água com três diferentes fornecedores de soluções industriais de resfriamento de equipamentos. A solicitação incluiu excerto do manual do equipamento ao qual o resfriador de água deve atender e menção aos principais requisitos técnicos (em especial, capacidade mínima de 5 kW e temperatura e vazão entre 10° C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min). Uma empresa informou não poder atender a demanda e dois fornecedores enviaram cotações, apresentadas em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A unidade resfriadora de água será instalada na área externa ao Laboratório de Metrologia Óptica Primária do Inmetro (Av. Nossa Senhora das Graças nº 50, Prédio 4, Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.250-020). O projeto e instalação elétrica e hidráulica será responsabilidade da equipe de engenharia do instituto. O equipamento será utilizado para resfriar o compressor do radiômetro criogênico de substituição elétrica, padrão primário do sistema de radiometria criogênica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente estudo refere-se à aquisição de 01 (uma) unidade de unidade resfriadora de água.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.917,88

Valor do item: R\$21.917,88.

Para a estimativa do valor a ser contratado, foram considerados os orçamentos da tomada de preços e retorno dos fornecedores até o dia 3/11/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento da solução, por se tratar de um único item a ser adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item solicitado foi previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

A aquisição se alinha ao objetivo estratégico do Inmetro de prover a rastreabilidade metrológica das grandezas ópticas, considerado as ações estratégicas de provimento da rastreabilidade metrológica e de desenvolvimento tecnológico e apoio à inovação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do resfriado de água permitirá a operacionalização do radiômetro criogênico como padrão primário da grandeza potência óptica e o consequente continuidade no estabelecimento da cadeia nacional de rastreabilidade metrológica para grandezas radiométricas e fotométricas, incluído a realização da candela.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser tomadas todas as providências, junto ao Núcleo de Almoxarifado (Nucal), para a coleta do item e transporte para o Inmetro.

Deverão ser tomadas todas as providências, junto à Divisão de Engenharia (Dieng), para o projeto e instalação do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O ciclo fechado de água contribui para a preservação desse recurso. O fluido refrigerante do equipamento é descrito na cotação como "R-410A", considerado ecológico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara a aquisição como viável, por se tratar de equipamento que atende aos requisitos técnicos e não produz dano ao meio ambiente, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

THIAGO FERREIRA DA SILVA

Chefe do Laboratório de Metrologia Óptica Primária



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 10:23:56.

GIOVANNA FONSECA BORGHI DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Metrologia Óptica



Assinou eletronicamente em 01/12/2023 às 16:05:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação_Mecador_31252023A.PDF (248.59 KB)
- Anexo II - Cotação_Frioplast_101456_1.pdf (681.3 KB)
- Anexo III - Resposta_Trox.pdf (286.66 KB)

Anexo I - Cotação_Mecalor_31252023A.PDF

Cliente	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Industrial e Tecnologia – INME		
Localização	Avenida Nossa Senhora das Graças 50 - Prédio, 04 - Vila Nossa Senhora das Graças - Duque de Cax	CEP	25250-020
Contato	Thiago Ferreira	Telefone	(21) 2679 9203
Cargo	Comprador	E-mail	tfsilva@inmetro.gov.br

Aplicação

Resfriamento de compressor

Dados Básicos para Dimensionamento

Capacidade requerida	6kW	Tensão elétrica	220 V, monofásica, 60 Hz
Fluído de trabalho	Água	-	-
Temperatura desejada da água	10°C	-	-
Bomba de processo	Incluso	-	-
Circuito hidráulico	Fechado, com reservatório interno	-	-
Condensação	A ar	-	-

Equipamento Selecionado

Modelo	MCA-5-RI-220	Item	1
---------------	--------------	-------------	---

Imagens Ilustrativas do Equipamento



Contato Comercial



Nome	Carlos Eduardo dos Santos
Departamento	Engenharia de Vendas
E-mail	carlos.santos@mecalor.com
Telefone	+55 (11) 2188-1721
Celular	+55 (11) 9 7571-5351

Utilize o leitor QR-Code
em seu celular
para enviar um e-mail.



Representante comercial

Nome: Roberto Moura (RJ) - **Telefone:** (21) 99965-0931 - **e-mail:** rr_moura@uol.com.br

Especificações Técnicas

Fluido de trabalho	Água com qualidade compatível com o manual do usuário
Temperatura de saída do fluido	Ajustável entre 5°C e 25°C
Capacidade de refrigeração	5.000 kcal/h com fluido saindo a 10°C
Condensação	A ar, prever ambiente bem ventilado e temperatura inferior a 42°C
Dimensões externas	483 mm x 656 mm x 868 mm (L x C x A)
Bomba de Processo	Bomba Grundfos com selo mecânico tipo EPDM, rotor e eixo em aço inoxidável AISI 304 e motor elétrico com proteção IP-55
Vazão de água	1,4 m³/h
Pressão de água	3,0 bar
Kit bypass de água	Incluso
Reservatório de água	Em aço inoxidável isolado com borracha esponjosa e volume de 20 litros
Tubulações e conexões de processo	Mangueiras de borracha e conexões de bronze com diâmetro de 3/4" e rosca BSPT
Painel de comando	Controlador de temperatura Carel para ajuste de setpoint e indicação precisa de falhas
Proteções elétricas	Chave seccionadora geral, disjuntores de potência e relé de inversão ou falta de fase
Tensão de comando	220 VCA
Alimentação elétrica	220 V, monofásica, 60 Hz
Potência em regime	2,5 kW a 100% de capacidade e com o fluido de trabalho saindo a 10°C
Compressor	Um compressor hermético rotativo de alta eficiência
Circuito de refrigeração	Um circuito com modulação de capacidade por meio do liga/desliga do compressor
Fluido refrigerante	Ecológico R-410A
Condensador	Um trocador de calor microcanal com tubos e aletas em alumínio
Ventilador	Um ventilador axial de alto desempenho Ziehl Abegg
Evaporador	Um trocador de calor do tipo tube in tube em cobre
Válvula de expansão	Uma válvula termostática com tubo equalizador externo
Acessórios de segurança	Pressostato de alta e sensor de temperatura
Gabinete	Aço zincado pintado a pó na cor branca RAL 9003 com espessura de 70 µm
Normas	Em conformidade integral com as normas NR-10 e NR-12

Destaques da Linha



Estrutura Compacta

Montados em estruturas extremamente compactas garantindo a mínima ocupação de área em planta e extrema flexibilidade na instalação.



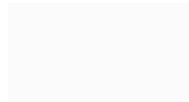
Respeito ao meio ambiente

Há anos a Europa e os EUA trocaram o R-22 e o R-407C pelo refrigerante ecológico R-410A. Eficiência térmica superior aliada à redução de 65% na carga de refrigerante são alguns dos benefícios para o usuário.



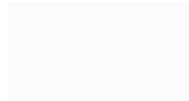
Operação em ambiente até 42°C

O sistema de condensação a ar composto de condensador microcanal de alumínio de alta eficiência e ventilador alemão de alta vazão e baixo ruído, proporciona uma operação suave mesmo nos dias mais quentes.





Confiabilidade e longa vida

A qualidade dos componentes é essencial para evitar paradas indesejáveis. A renomada bomba Grundfos (Dinamarca), o reservatório e as tubulações de água de aço inoxidável são exemplos desta preocupação.



Itens Opcionais Sugeridos

	Bypass manual de água Bypass manual com válvula do tipo globo, garantindo a circulação mínima de água pelo chiller e permitindo o ajuste do operador de acordo com as condições do processo.	Qtde. 1	Valor Unitário Incluso
	Start-up Serviço de partida do equipamento com assistência do técnico autorizado, até 4 horas de duração, variando conforme o equipamento e disponibilidade da instalação. O preço contempla a mão-de-obra técnica e despesas de viagem.	Qtde. 1	Valor Unitário 2.800,00

Preços e Condições Comerciais

Item	Quant.	Descrição	Cód.FINAME	Class. Fiscal	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	MCA-5-RI-220	03.548.009	8419.89.99	20.900,00	20.900,00
					Total	20.900,00

Condições Comerciais

Prazo de Pagamento	50% a 3 dias corridos da data de confirmação do pedido de compra; 50% a 7 dias corridos da data de emissão da nota fiscal.
Dados bancários	Banco Itaú Unibanco S/A; Agência: 0771; Conta Corrente: 28661-4; Favorecido: Mecalor Soluções em Engenharia Térmica S/A; Chave PIX: 49.031.776/0001-68
Impostos item: 1	Carga tributária composta por ICMS de 8.80% incluso, PIS/COFINS de 9.25% incluso, IPI de 3.25% a incluir, conforme lei vigente na data de emissão desta proposta. Em caso de alterações de carga tributária federal, estadual ou municipal, o cliente deverá arcar com a eventual diferença na data do faturamento
Transporte	Posto Mecalor (FOB) - O transporte e o seguro serão por conta do Cliente
Prazo de entrega	45 dias a contar da data de recebimento do pedido.
Embalagem	Embalagem reforçada com engradado de madeira e filme stretch para garantia de proteção contra intempéries.
Validade	A presente proposta terá validade por 10 dias corridos.
Armazenamento	Em face a limitação de espaço em nosso galpão, o equipamento deve ser retirado em até 3 dias do recebimento de aviso para coleta. Após esse prazo será cobrado R\$ 1,50 por m² ocupado, por dia. A fatura será emitida sempre de 5 em 5 dias.
Reajuste de Preço	Caso a entrega do equipamento não seja efetivada, por razões do cliente, em até 90 dias após o aviso de retirada, as parcelas remanescentes de pagamento serão corrigidas, pro rata pelo IGP-M (FGV), pelo período compreendido entre o aviso e a coleta.
ATENÇÃO: Boletos falsos	A Mecalor não envia boletos ou dados de pagamento através de terceiros, não trabalhamos com empresas de cobranças terceirizadas e só atuamos com bancos de primeira linha. Atente-se ao nome do favorecido quando for confirmar o pagamento. Caso o favorecido não seja a Mecalor, pare o processo e entre em contato com nossos canais oficiais.
Cancelamento de Pedido	Em caso de cancelamento do pedido de compra será cobrada uma multa correspondente à 20% do valor total do pedido com impostos.
Código de ética	Ao aceitar esta proposta, o cliente declara que tomou pleno conhecimento do código de ética e conduta da Mecalor, disponível em mecalor.com/file/codigodeetica.pdf ou basta solicitar ao vendedor responsável.
CNPJ Mecalor	49.031.776.0001-68

Por Conta do Cliente

Alimentação de água de reposição do reservatório	Interligação elétrica e hidráulica com o processo
Alimentação de força aos bornes do quadro elétrico	Obras civis de qualquer natureza
Descarga e movimentação nas dependências do cliente	Tratamento químico da água para alimentação do sistema
Duto de exaustão do ar de condensação	-
Içamento, posicionamento e instalação do equipamento	-

Partida

A Mecalor tem grande interesse em participar do start-up dos equipamentos. Este serviço de assistência na partida pode ser realizado sem custo por telefone, com o suporte de nossos consultores técnicos. Opcionalmente o cliente pode adquirir o serviço presencial do start-up, com acompanhamento de nosso técnico autorizado, ficando a cargo do cliente os custos de mão-de-obra e despesas de viagem. O período de start-up pode variar de 2 a 8 horas, conforme o modelo do equipamento e a disponibilidade da instalação do cliente.

Assistência Técnica e Garantia

Os equipamentos Mecalor são garantidos por um período de 12 meses da data de emissão da nota fiscal, sendo 3 meses de garantia obrigatória conforme lei vigente e 9 meses de garantia complementar, oferecida como cortesia pela Mecalor. Faz parte desta proposta o nosso termo de garantia, disponível em mecalor.com/Termo-Garantia-Brasil-Rev.0-Mecalor.pdf. Caso tenha dificuldades de acesso basta solicitar ao nosso departamento de vendas. Resumo das principais condições:

- Conserto ou substituição de componentes com defeito comprovado de fabricação;
- Serviços em garantia são realizados em dias úteis dentro do horário comercial;
- Cliente é responsável pela instalação, manutenção e operação adequadas do equipamento;
- Peças com defeito devem ser devolvidas para análise das causas e constatação da garantia;
- Despesas com deslocamento de técnico e fretes de peças em garantia são por conta da Mecalor até o endereço de faturamento do equipamento.

Exigência de Qualidade da Água

Para evitar quaisquer danos aos componentes internos de equipamentos que operam com água como fluido de processo ou de condensação, é mandatório obedecer aos requisitos mínimos de qualidade da água mencionados em nosso manual de usuário. Recomendamos o acompanhamento destes parâmetros exigidos com uma empresa especializada em tratamento de água. Esta empresa poderá recomendar o tratamento químico adequado e assegurar que os parâmetros controlados mantenham-se dentro das condições estipuladas. O descumprimento desta exigência implicará na perda de garantia.

Anexo II - Cotação_Frioplast_101456_1.pdf

Cliente	Local de entrega
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS 50 ***** VILA OPERARIA / XE 25250-020 DUQUE DE CAXIAS RJ CNPJ:00.662.270/0003-20 Inscr.Estadual: 10001684 Fone: Fax:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS 50 ***** VILA OPERARIA / XE 25250-020 DUQUE DE CAXIAS RJ CNPJ:00.662.270/0003-20 Inscr.Estadual: 10001684 Fone: Fax: Transportadora:
Data do orçamento: 30/10/2023 Vendedor: Adalto Almeida Contato: Thiago Ferreira da Silva, DSc	
Data de validade do orçamento: 30/11/2023 tfsilva@inmetro.gov.br	

Item	Código e descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	%IPI	%ICMS	%Desc.	Valor total
1	201021003: TF05 AR- 380V/3F/60HZ- R410A- 1 CIRC- TC S/RESER- MICRO	1 UN	21.917,88		12	0	21.917,88
Totais dos impostos		IPI: 0,00	ICMS: 1.928,78				
Frete: (X) Conta do cliente Embalagem: (X) Nossa Conta		Total do pedido.....		21.917,88			
Pagamento: (Veja observações) Entrega: 14/12/2023							

Observações:

1. O valor total do pedido é de R\$ 21.917,88 (vinte e uma mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
 2. O prazo de entrega é de 14 dias úteis a partir da data de emissão deste orçamento.
 3. O pagamento deve ser realizado em 30 dias úteis após a entrega.
 4. O frete é de responsabilidade do cliente.
 5. O prazo de validade deste orçamento é de 30 dias.
 6. Este orçamento é válido apenas para o cliente mencionado.
 7. O valor total do pedido é de R\$ 21.917,88 (vinte e uma mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
 8. O prazo de entrega é de 14 dias úteis a partir da data de emissão deste orçamento.
 9. O pagamento deve ser realizado em 30 dias úteis após a entrega.
 10. O frete é de responsabilidade do cliente.
 11. O prazo de validade deste orçamento é de 30 dias.
 12. Este orçamento é válido apenas para o cliente mencionado.

Condições de pagamentos:
 30 DDL: 21.917,88

Concordo com todas as condições do orçamento supra Orçamento: 101456 Nome _____ Setor _____ Assinatura _____ Data ____/____/____	Carimbo da empresa
---	--------------------

Anexo III - Resposta_Trox.pdf

RES: TROX - Chiller

Delgado da Silva, Rafael [rafael.silva@troxgroup.com]

Enviado: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 13:19**Para:** Thiago F Silva; Miguel A Torres**Cc:** Giovanna B Almeida; Pablo G Silva**Anexos:** TROX - Apresentação - Linh~1.pdf (2 MB)

Thiago / Miguel, bom dia!

Entendi a necessidade de vocês, chiller para equipamento, temperaturas específicas, baixa capacidade... esse tipo de chiller está fora do portfólio TROX, nossos chillers são voltados para instalação de HVAC (Ar Condicionado Central). Aproveito e envio anexo o portfólio TROX.

Sem mais, boa sorte nesse projeto! Sempre à disposição,

Acesse nossos canais digitais:    **Rafael Delgado da Silva**Vendedor Técnico
TROX do Brasil LTDATelefone:
Celular: (11) 97510-7687

e-mail: rafael.silva@troxgroup.com



-----Mensagem original-----

De: Thiago F Silva <tfsilva@inmetro.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 09:31

Para: Delgado da Silva, Rafael <rafael.silva@troxgroup.com>

Cc: Giovanna B Almeida <gbalmeida@inmetro.gov.br>; Pablo G Silva <pgsilva@inmetro.gov.br>; Miguel A Torres <matorres@inmetro.gov.br>

Assunto: RES: TROX - Chiller

!-----|
This Message Is From an Untrusted Sender
You have not previously corresponded with this sender.
!-----|

Bom dia, Rafael.

Precisamos da cotação de um sistema de resfriamento de ciclo fechado de água para um equipamento laboratorial (compressor) capaz de retirar cerca de 5 kW. A especificação do instrumento requer temperatura e vazão entre 10°C com 1 L/min e 26°C com 8 L/min. Envio em anexo um recorte do manual de operação do instrumento.

Por gentileza, existem alguns detalhes técnicos referentes ao local de instalação que seriam melhor discutidos com uma visita técnica ao nosso campus em Xerém, Duque de Caxias.

Ressalto que nosso prazo para definição do equipamento e execução financeira está apertado.

Atenciosamente,

--

Thiago Ferreira da Silva, DSc.

Chefe do Lamop

Laboratório de Metrologia Óptica Primária (Lamop) Divisão de Metrologia Óptica (Diopt)

+55 (21) 2679-9051/9203 |

+https://urldefense.com/v3/__http://www.inmetro.gov.br__;!!KaAnaVc!F64BA

+xAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9H

+DLc8WYdlbSzatnI\$

De: Miguel A Torres

Enviado: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 8:30

Para: Delgado da Silva, Rafael

Cc: Giovanna B Almeida; Pablo G Silva; Thiago F Silva

Assunto: RES: TROX - Chiller

Prezado,

Bom dia.

O Sr. Thiago Silva vai enviar as especificações técnicas do equipamento que temos.

Não temos nada definido de projeto. Estamos discutindo junto com a nossa engenharia a melhor solução.

Precisamos da visita de um técnico para podermos escolher o melhor equipamento que nos atenda.

Vcs podem vir fazer uma visita para conversar?

Obrigado.

Atenciosamente,

Miguel Torres

De: Delgado da Silva, Rafael [<mailto:rafael.silva@troxgroup.com>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 08:23

Para: Miguel A Torres

Assunto: TROX - Chiller

Prezado Miguel, bom dia!

Recebi a informação de você deseja um orçamento de Chiller, tentei contato telefônico, sem sucesso, deixei recado com a Suelen.

Enfim, você possui as especificações necessárias para sua instalação? Um projeto definido? Por favor, me envie maiores detalhes e seguimos a partir daí...

Agradeço sua atenção, a disposição,

[[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_01.jpg__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlCzyOnGY\\$](https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_01.jpg__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlCzyOnGY$)] <<http://www.troxbrasil.com.br/>>

[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-

01_02.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-
Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlm7JL7Rc\$]

Rafael Delgado da Silva

Vendedor Técnico

TROX do Brasil LTDA

Telefone:

Celular: (11) 97510-7687

[[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_03.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlIzBeqVE\\$](https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_03.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlIzBeqVE$)]

[[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Instagram_*20\(002\).png__;JQ!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlxYihosw\\$](https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Instagram_*20(002).png__;JQ!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlxYihosw$)]<[https://www.instagram.com/troxbrasil/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlbG0KGVA\\$](https://urldefense.com/v3/__https://www.instagram.com/troxbrasil/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlbG0KGVA$) >

[[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_04.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlcB4IHJl\\$](https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_04.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlcB4IHJl$)]<<http://www.troxbrasil.com.br/>>

[[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_05.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlMNtaIvE\\$](https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_05.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlMNtaIvE$)]<[https://www.linkedin.com/company/10162249/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlvYSwvLE\\$](https://urldefense.com/v3/__https://www.linkedin.com/company/10162249/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlvYSwvLE$) >

[[https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_06.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlmFTxMp0\\$](https://urldefense.com/v3/__http://troxgeradorassinatura.azurewebsites.net/Images/Assinatura/Assinatura_Trox-01_06.jpg__!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlmFTxMp0$)]<[https://www.youtube.com/channel/UCHJ3T9d7te9XpKY86FiHQow__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdl9tBtVm4\\$](https://urldefense.com/v3/__https://www.youtube.com/channel/UCHJ3T9d7te9XpKY86FiHQow__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdl9tBtVm4$) >

e-mail: rafael.silva@troxgroup.com

[Assinatura Padrão de e-mail]

[INMETRO]<[https://urldefense.com/v3/__http://inmetro.gov.br__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlJR-r5qE\\$](https://urldefense.com/v3/__http://inmetro.gov.br__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlJR-r5qE$) > [[https://www.linkedin.com/company/inmetro/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlyecJ8ww\\$](https://urldefense.com/v3/__https://www.linkedin.com/company/inmetro/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdlyecJ8ww$) >] [Intagram]<[https://www.instagram.com/inmetro_oficial](https://urldefense.com/v3/__https://www.instagram.com/inmetro_oficial)

[/__;!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdINbKHrE8\\$](https://www.facebook.com/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdINbKHrE8$) > [Facebook] <[https://urldefense.com/v3/https://www.facebook.com/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdI7jTfoXk\\$](https://urldefense.com/v3/https://www.facebook.com/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdI7jTfoXk$)>

[/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdIxRvpiYg\\$](https://www.youtube.com/tvinmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdIxRvpiYg$) > [Youtube] <[https://urldefense.com/v3/https://www.youtube.com/tvinmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdIxRvpiYg\\$](https://urldefense.com/v3/https://www.youtube.com/tvinmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdIxRvpiYg$)>

[/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdI5eAGNos\\$](https://twitter.com/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdI5eAGNos$) > [Twitter] <[https://urldefense.com/v3/https://twitter.com/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdI5eAGNos\\$](https://urldefense.com/v3/https://twitter.com/inmetro_!!KaAnaVc!F64BAxAJisBh_dbMdLs7k3rsv_Z1k75e20tdymzEPPmgopA45d9SVi-Jcep6yV2WmNOOCenBpX9HDLc8WYdI5eAGNos$)>

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou classificada como secreta ou reservada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

This message may contain confidential and / or privileged information. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you can not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.